



Sumário

EDITAL PSS – VOLUNTÁRIO Nº 01/2025.....	2
ADITIVOS	17
DECRETOS	20
LEI	28
PORTARIAS.....	35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	38

EDITAL PSS – VOLUNTÁRIO Nº 01/2025**Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), CICLO 2025 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC.****EDITAL PSS - VOLUNTÁRIO Nº 001/2025**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, NOMEADOS POR PORTARIA MUNICIPAL

Nº 119/2025, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado -PSS destinado a **seleção e constituição de cadastro de reserva de Alfabetizadores Populares**, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Brasil Alfabetizado, Ministério da Educação – MEC, em conformidade com a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, Decreto Federal Nº 12.048, de 05 de junho de 2024, Portaria/MEC Nº 884, de 30 de agosto de 2024, Lei Federal Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo de Alfabetizadores Populares Voluntários será regido por este Edital e sua Organização, Realização e Supervisão competem a Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Oeste - Paraná, por meio da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Portaria Municipal Nº 119/2025.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no sítio Oficial do Município no endereço eletrônico:

Prefeitura Municipal Formosa do Oeste, e no portal da transparência: [PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - Portal da Transparência https://formosadoeste.gov.br/verificacao/1E5E-66C8-6E10-E721](https://formosadoeste.gov.br/verificacao/1E5E-66C8-6E10-E721) e informe o código 1E5E-66C8-6E10-E721

1.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, constituirá de Avaliação de títulos: escolares, acadêmicos, aperfeiçoamento e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto nos itens 8.4. 9.3, 9.4 e 9.5 deste edital.

1.4. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de convocação, e durante o período de vigência deste, havendo candidatos aptos, a Secretaria de Educação reserva o direito de convocar número de candidatos que atendam às necessidades em conformidade com Programa Brasil Alfabetizado – MEC.

2. DO PROGRAMA:

2.1. O Programa Brasil Alfabetizado tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania. Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2004 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação. A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais tais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros, para evitar grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.

2.2. São diretrizes do Programa:

- a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
- c) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- d) Incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
- e) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e criação de cadastro de reservas para Alfabetizadores Populares Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do Município de Formosa do Oeste - Paraná, a serem distribuídos nas escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.

3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Alfabetizadores Populares Voluntários:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, preferencialmente em magistério, ou nível superior completo na área da educação;
- f) Ter disponibilidade de horários, para participar de capacitação (presenciais e/ou online síncronas) requeridas pelo ente executor, cuja disponibilização de horários ocorrerá posteriormente nos canais oficiais;
- g) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- h) não receber nenhuma outra bolsa, incompatível com o Programa Brasil Alfabetizado.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Alfabetizadores Populares Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Oeste – PR, com a participação da Comissão de Seleção Pública Portaria Nº 119/2025.

3.4. Poderão participar deste PSS, qualquer pessoa com ensino médio completo, servidor(a) público(a), federal, estadual e/ou municipal, preferencialmente pedagogo e/ou professor da rede pública de ensino, e que tenha disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem conflitar com a carga horária de seu trabalho/função, cargo efetivo etc.

4. DO PERFIL:

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- a) Alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária.
- c) Estudantes de graduação em pedagogia.
- d) Professores ou estudantes de licenciatura plena em Letras e Formação de Docentes Nível médio/ Magistério.
- e) Professores aposentados.

f) Pessoas com formação mínima em ensino médio, preferencialmente em Formação de Docentes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DO PBA:

5.1. Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.

5.2.1. Considera-se difícil acesso aquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou em condições precárias de acesso terrestre/marítimo/fluvial/aéreo, bem como terras indígenas, quilombolas, acampamentos e assentamentos rurais.

5.3. Organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.

5.4. Encaminhar a Secretaria de Educação os cadastros das turmas e dos alfabetizandos para inserção no sistema próprio.

5.5. Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

5.6. Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;

5.7. Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;

5.8. Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;

5.9. Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

5.10. Registrar Frequência;

5.11. Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido;

5.12. Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das

5.13. Participar da Formação Inicial;

5.14. Participar da Formação Continuada;

5.15. Cumprir carga horária semanal mínima de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, com doze meses de duração e, no mínimo, seiscentas horas presenciais anuais.

5.16. Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

5.17. Manter dados cadastrais e de contato atualizados.

6. DOS DEVERES DO PROFESSOR ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO – PBA:

6.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa;

6.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

6.3. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

6.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

6.5. Realizar todos os cursos relacionados ao Programa Brasil Alfabetizado, a fim de obter apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para desenvolver, com êxito, o processo de alfabetização de jovens e adultos;

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. O trabalho do Alfabetizador Popular é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998, da Lei 11.273/2006 e Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024. Sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por mês.

7.2. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de Alfabetizador Popular, e os alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com o Município de Formosa do Oeste responsável pela Gestão do Programa.**

7.3. A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos do Programa Brasil Alfabetizado -efetuadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com autorização da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - Secadi/MEC, responsável pela gestão do PBA em âmbito nacional, nos termos da Resolução N° 20, de 9 de setembro de 2024 e Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022.

7.4. O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

7.5. O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, caso haja paralisação das atividades escolares por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Oeste – PR, localizada na Rua Helena Ribeiro Cirino, S/N° - Centro, CEP 85.830.000, Tel. (44) 3526-1520 no período de **23 a 25 de abril de 2025**, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar toda a documentação em envelope único, lacrado, com a ficha de inscrição e pontuação colada no verso do envelope.

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas, frente e verso, dos seguintes documentos obrigatórios, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados com Pedagogia ou Magistério); ou Histórico Escolar do ensino médio atualizado; ou

VI - Diploma Licenciatura Plena ou Histórico Escolar Atualizado;

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais –
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

VIII - Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral – <http://www.tse.jus.br/>.

c) Fotocópias nítidas, frente e verso, de documentos classificatórios.

I - Declaração de matrícula em curso de licenciatura plena ou pedagogia;

II - Declaração de matrícula em Pós graduação, na área de educação.

III - Diploma ou histórico escolar declarando conclusão, de curso superior em pedagogia ou licenciatura plena.

IV - Certificado de Pós Graduação com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação.

8.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão responsável pela avaliação da Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

8.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

9. DA SELEÇÃO:

9.1. A Secretaria Municipal de Educação instituiu a Comissão da Seleção Pública dos Alfabetizadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado, através de Portaria Municipal nº109/2025, que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

9.2. A seleção será realizada através da análise dos documentos entregues no ato da inscrição, cuja pontuação máxima será de 100 pontos.

9.3. São critérios eliminatórios, em caso de sua não entrega ou comprovação, histórico escolar comprovando escolaridade mínima exigida - ensino médio completo, cópia nítida de RG, cópia nítida de CPF, cópia nítida de Comprovante de Residência, Certidão de

Antecedentes Cíveis e Criminais –

<http://www.jf.jus.br/servico/certidao-negativa>, Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral – <http://www.tse.jus.br/>;

9.4. São critérios classificatórios, apresentação de Cópia de Diploma de Formação de Docentes/ Magistério nível médio, cópia de declaração de matrícula em cursos de pedagogia ou licenciatura plena, Cópia de diploma de curso de Pedagogia ou licenciatura plena, cópia de certificado de pós graduação, cópia de declaração de matrícula em pós graduação, declaração comprovando de experiência profissional na área de educação ou cópia da carteira de trabalho, contendo as anotações do tempo de atuação profissional na área de educação.

9.5. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cópia de Histórico Escolar, com conclusão de ensino médio, ou documento equivalente que comprove que o candidato(a) possuía escolarização mínima.	Documento Obrigatório, sem pontuação.
Cópia de Diploma de Graduação de Curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena. (valendo um curso)	40 pontos
Cópia de Diploma Formação Docente/Magistério.	10 pontos
Documento comprobatório de experiência na área da Educação (máximo de 30 anos)	0,5 pontos por ano
Declaração de matrícula em curso de Pedagogia ou licenciatura plena. (valendo um curso)	10 pontos
Cursos de Pós Graduação com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação.(valendo um curso)	10 pontos
Declaração de matrícula em curso a pós-graduação, na área de educação.	05 pontos

Pontuação máxima 100 pontos

9.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

9.7. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de

Formosa do Oeste -PR por ordem de classificação, endereço eletrônico

10. DA CLASSIFICAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

10.1. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o Cadastro Reserva de Alfabetizadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado – Município de Formosa do Oeste - Paraná.

10.2. A convocação acontecerá conforme ordem de classificação, número de vagas cadastradas e disponibilidade do candidato.

10.3. Cabe recurso contra decisão preliminar dos resultados de classificação desse edital, devendo ser interposta em no máximo 24 horas após a publicação do resultado preliminar.

10.3.1. não será admitido recurso do recurso.

10.3.2. A Comissão terá prazo de 15 horas para responder aos recursos via e-mail do participante, acolhendo ou não a solicitação do mesmo.

10.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial no endereço eletrônico:

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

11.1.1. Maior tempo de serviço na área;

11.1.2. Maior grau de formação;

11.1.3. Maior idade cronológica;

12. DA CONVOCAÇÃO:

12.1. Após a publicação do resultado deste Edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Comissão responsável pela Seleção Pública dos Alfabetizadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado- PBA convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de Chamadas de Convocação a

serem publicadas no diário oficial no endereço eletrônico:

12.2. Os(As) candidatos(as) convocadas(as) deverão comparecer a Secretaria de Educação na data e horário agendados, para:

I. Receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e início das atividades de alfabetização.

II. Apresentar os documentos exigidos pela Comissão do PBA, listados na Chamada de Convocação:

a) original e cópia dos documentos constantes no item 8.4 que foram anexados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição;

b) os diplomas e certificados anexados no formulário de inscrição para comprovação da formação deverão ser apresentados juntamente com o original e cópia dos respectivos históricos escolares.

III. Preencher e entregar na Secretaria de Educação os seguintes termos:

a) Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada preenchido e assinado (Anexo V);

b) Termo de Disponibilidade do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VI);

c) Termo de Compromisso do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VII);

12.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para as respectivas funções que não possuírem disponibilidade para cumprimento do horário ou se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 5 serão eliminados(as) do certame e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

12.4. Haverá lista de cadastro reserva para candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas, que poderão ser convidados(as), caso surjam novas vagas, ou desistências, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A carga horária mínima é de 12 (dose) horas semanais e o ressarcimento da bolsa é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por turma.

13.2. O Professor Alfabetizador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) Solicitação de desligamento ou afastamento, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.
- b) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
- c) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- d) Indisponibilidade de recursos financeiros;
- e) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
- f) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;
- g) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- h) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
- i) Conduta inadequada;

13.2.1. O(A) bolsista desistente deverá comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

13.2.2. Em todos os casos será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3. A Comissão de Seleção Pública está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido Edital.

13.4. Na ausência do Presidente da Comissão de Seleção Pública, fica autorizado ao secretário ou demais membros da Comissão assinar e autorizar as convocações dos candidatos selecionados, conforme a demanda administrada pela Secretaria de Educação e Cultura em conformidade com o Programa Brasil Alfabetizado.

13.5. Os prazos deste edital seguirão o cronograma descrito no anexo I desse edital.

Formosa do Oeste, 22 de abril de 2025.

ANEXO I		
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – ALFABETIZADORES POPULARES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC.		
DATA	SÍNTESE DAS OCORRÊNCIAS	MEIOS UTILIZADOS
16/23/04/2025	Divulgação da Comissão para Seleção de Professor Alfabetizador Voluntário do Programa Brasil Alfabetizado – MEC	Diário Oficial: https://formosadooeste.pr.gov.br/diario-oficial/ , e no portal da transparência: https://formosadoeste.gov.br.cloud/pro-nimtb_pm/
22/04/2025	Publicação do Edital	Diário Oficial: https://formosadooeste.pr.gov.br/diario-oficial/ , e no portal datransparência: https://formosadoeste.gov.br.cloud/pronimtb_pm/
A partir de 23/04/2025	Período de divulgação	Diário Oficial: https://formosadooeste.pr.gov.br/diario-oficial/ , e no portal de transparência: https://formosadoeste.gov.br.cloud/pro-nimtb_pm
De 23/04/2025 à 28/04/2025	Período de Inscrição/ entrega de envelopes com a cópia da documentação exigida pelo edital.	Diário Oficial: https://formosadooeste.pr.gov.br/diario-oficial/ , e no portal de transparência: https://formosadoeste.gov.br.cloud/pro-nimtb_pm/
30/04/2025	Publicação de Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Diário Oficial: https://formosadooeste.pr.gov.br/diario-oficial/ , e no portal de transparência: https://formosadoeste.gov.br.cloud/pro-nimtb_pm/

Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/1E5E-66C8-6E10-E721> e informe o código 1E5E-66C8-6E10-E721

01/05/2025	Período Para Interposição de Recurso de Resultado Preliminar Da Prova De Títulos – Avaliação Curricular	Diário Oficial: https://formosadooeste.pr.gov.br/diario-oficial/ , e no portal da transparência: https://formosadoeste.gov.br.cloud/pro-nimtb_pm/
02/05/2025	Publicação da Decisão de Recurso da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e Publicação do Resultado Final.	Diário Oficial: https://formosadooeste.pr.gov.br/diario-oficial/ , e no portal da transparência: https://formosadoeste.gov.br.cloud/pro-nimtb_pm/

ANEXO II		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – PROFESSOR ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC.		
NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	TELEFONE/ CELULAR: () _____ () _____	
E-MAIL:		
ENDEREÇO: RUA:		Nº:
BAIRRO:		
Documentos Para Comprovação	Pontuação Máxima	Pontuação De Títulos Entregue:
Cópia de Histórico Escolar, com conclusão de ensino médio, ou documento equivalente que comprove que o candidato(a) possui a escolarização mínima.	Documento Obrigatório, sem pontuação.	
Cópia de Diploma de Graduação de Curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena. (valendo um curso)	40 pontos	
Cópia de Diploma Formação Docente/Magistério.	10 pontos	
Documento comprobatório de experiência na área da Educação (máximo de 30 anos).	0,5 pontos por ano	
Declaração de matrícula em curso de Pedagogia ou licenciatura plena. (valendo um curso)	10 pontos	
Cursos de Pós Graduação com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação. (valendo um curso)	10 pontos	
Declaração de matrícula em curso pós-graduação, na área de educação.	05 pontos	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO		

- As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formsosdoeste.1doc.com.br/verificacao/1E5E-66C8-6E10-E721> e informe o código 1E5E-66C8-6E10-E721



ANEXO III

FICHA DE RECURSO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS -
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC.

NOME COMPLETO:**RG:****CPF:****DATA DE NASCIMENTO:****TELEFONE/ CELULAR:**

____/____/____

() _____

() _____

E-MAIL:**ENDEREÇO: RUA:****Nº:****BAIRRO:****JUSTIFICATIVA**_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ADITIVOS**QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO Nº 11/2022**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede e foro na Av. Nações Unidas, nº 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representada pelo Senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 219.802.708-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 11/2022, processo administrativo nº 60/2022, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo de execução do Contrato Administrativo Nº. 030/2022 de 02/05/2022, fica prorrogado até o dia 02/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo está fundamentado na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
ORIVALDO MUNICELLI
PREFEITO

CONTRATADA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CPF: 219.802.708-99

**SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO Nº 11/2022**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede e foro na Av. Nações Unidas, nº 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representada pelo Senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 219.802.708-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 11/2022, processo administrativo nº 60/2022, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme estabelecido no Processo Licitatório e anexos, fica concedido 4,87% reajuste anual, de acordo com a proposta de renovação de seguros de 18/03/2025:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	PATRIMÔNIO 10973 PLACA RHS-4B45 - VAN FIAT DUCATO - 2021/2021	SV	1	673,77	673,77
1	6	PATRIMÔNIO 0000 SEC.INFRA ESTRUTURA - MMC/L200 4X4 GL PLACA ANX-2197	SV	1	626,91	626,91
TOTAL						1.300,68

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo está fundamentado na CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 23 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
PREFEITO

CONTRATADA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CPF: 219.802.708-99

**SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO Nº 11/2022**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709 09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, e de outro lado à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede e foro na Av. Rio Branco, nº 1489 – Campos Elíseos, São Paulo/SP, representada pela Senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 205.408.568-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 11/2022, processo administrativo nº 60/2022, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo de execução do Contrato Administrativo Nº. 031/2022 de 02/05/2022, fica prorrogado até o dia 01/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo está fundamentado na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 23 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
ORIVALDO MUNICELLI
PREFEITO

CONTRATADA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
NEIDE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 205.408.568-51

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709 09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, e de outro lado à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede e foro na Av. Rio Branco, nº 1489 – Campos Elíseos, São Paulo/SP, representada pela Senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 205.408.568-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 11/2022, processo administrativo nº 60/2022, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme estabelecido no Processo Licitatório e anexos, fica concedido 4,87% de reajuste anual, de acordo com a proposta de renovação de seguros de 16/04/2025:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2	PATRIMÔNIO 11676 – PLACA SER5E19 - SAÚDE ÔNIBUS MARCA WOLKSWAGEN - MODELO 2P2JM11 – RENAVAL01354986102, CHASSI: 9532MP2PR044643	SV	1	2.040,77	2.040,77
1	7	PATRIMÔNIO 10981 MÁQUINA CARREGADEIRA LIUGONG 835 H - AMARELA	SV	1	244,95	244,95
1	8	PATRIMÔNIO 10980 ROLO COMPACTADOR 6612 E LIUGONG - AMRE3LA	SV	1	244,95	244,95
TOTAL						2.530,67

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo está fundamentado na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 23 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
ORIVALDO MUNICELLI
PREFEITO

CONTRATADA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
NEIDE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 205.408.568-51

DECRETOS

DECRETO Nº98/2025

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 182.910,97 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e sete centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificados:

0300 - FUNDOS ESPECIAIS

03.06- Fundo Municipal de Educação

12.367.1400.2.017- Manutenção da Educação Especial

102- Fundeb 30%

2431-33.50.43.00- Subvenções Sociais

Total

R\$ 182.910,97

R\$ 182.910,97

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 - FUNDOS ESPECIAIS

03.06- Fundo Municipal de Educação

12.367.1400.2.017- Manutenção da Educação Especial

102- Fundeb 30%

4981-44.50.42.00- Auxílios

R\$ 120.868,34

12.361.1400.2.011- Manutenção do Ensino Fundamental

101- Fundeb 70%

419-31.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal

R\$ 62.042,63

Total**R\$ 182.910,97**

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente**Orivaldo Municelli****Prefeito Municipal****DECRETO 99/2025**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei 1.130 de 23 de abril de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 993.600,00 (Novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 – Poder Executivo Municipal**0201 – Gabinete do Prefeito**

04.122.1050.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5757-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
0202 – Procuradoria Geral do Município	
04.122.1050.2.004 – Manutenção das Assessorias Diretas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5758-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0203 – Controle Interno	
04.124.1054.2.005 – Sistemas de Controle Interno	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5759-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0204 – Secretaria de Administração	
04.122.1050.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5760-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	69.600,00
0205 – Secretaria de Educação e Cultura	
12.122.1400.2.059 – Manutenção das Atividades da Educação e Cultura (ADM)	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5761-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	25.800,00
12.306.1400.2.010 – Manutenção da Merenda Escolar	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5762-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5763-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	132.000,00
12.361.1400.2.012 – Manutenção do Transporte Escolar	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5764-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	6.000,00
12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5765-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	118.800,00
12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5766-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	111.000,00
12.367.1400.2.017 – Manutenção da Educação Especial	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5767-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
13.392.1450.2.018 – Manutenção das Atividades Culturais	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5768-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	9.000,00
0206 – Secretaria de Infraestrutura	
04.122.1050.2.021 – Serviços de Engenharia e Obras Públicas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5769-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	12.000,00

15.451.1500.2.020 – Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5770-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	39.000,00
26.782.1900.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5771-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	45.000,00
0207 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1650.2.057 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5772-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	21.000,00
20.606.1850.2.024 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5773-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	6.000,00
0208 – Secretaria de Assistência Social	
08.243.1200.6.030 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5774-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
08.244.1200.2.029 – Manutenção do Centro de Convivência da Família Cidadãos do Amanhã	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5775-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	18.000,00
08.244.1200.2.052 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5776-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	36.600,00
0214 – Secretaria de Esportes e Laser	
27.812.1950.2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5777-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	12.000,00
0215 – Ouvidoria Interna Municipal	
04.124.0001.2.030 – Manutenção das Atividades de Ouvidoria Interna Municipal	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5778-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0216 – Secretaria de Finanças	
04.123.1051.2.008 – Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5779-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.600,00
28.846.2150.0.004 – Encargos e Obrigações Especiais do Município	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5780-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00

0300 – Fundos Especiais**0303 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.1300.2.033 – Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5781-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	79.200,00
10.301.1300.2.035 – Ações Estratégicas de Saúde na Família	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5782-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	51.000,00
10.301.1300.2.036 – Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5783-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	54.000,00
10.301.1300.2.045 – Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde Bucal	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5784-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	12.000,00
10.301.1300.2.046 – Tratamento Fora do Domicílio e Agendamento	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5785-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
10.303.1300.2.009 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5786-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	9.000,00
10.305.1300.2.038 – Programa de Vigilância Epidemiológica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5788-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
0305– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0002.2.048 – Manutenção e Aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5789-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	12.000,00
08.244.0002.2.067 – Manutenção e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5790-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
08.244.1200.6.049 – Manutenção da Proteção Social Básica	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5791-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
Total	993.600,00

Art. 2º- Os recursos indicados para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – Poder Executivo Municipal

0201 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5561-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 15.000,00

0202 – Procuradoria Geral do Município

04.122.1050.2.004 – Manutenção das Assessorias Diretas

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5562-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.600,00

0203 – Controle Interno

04.124.1054.2.005 – Sistemas de Controle Interno

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5566-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.000,00

0204 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5567-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 100.000,00

0205 – Secretaria de Educação e Cultura

12.122.1400.2.059 – Manutenção das Atividades da Educação e Cultura (ADM)

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5574-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 50.000,00

12.306.1400.2.010 – Manutenção da Merenda Escolar

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5571-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.000,00

12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5572-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 90.000,00

12.361.1400.2.012 – Manutenção do Transporte Escolar

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5573-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 10.000,00

12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5577-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 80.000,00

12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5578-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 80.000,00

12.367.1400.2.017 – Manutenção da Educação Especial

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5579-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.000,00

13.392.1450.2.018 – Manutenção das Atividades Culturais

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5580-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.000,00

0206 – Secretaria de Infraestrutura

04.122.1050.2.021 – Serviços de Engenharia e Obras Públicas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5568-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	10.000,00
15.451.1500.2.020 – Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5583-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	50.000,00
26.782.1900.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5587-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.000,00
0207 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1650.2.057 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5586-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	20.000,00
20.606.1850.2.024 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5590-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0208 – Secretaria de Assistência Social	
08.243.1200.6.030 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5591-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
08.244.1200.2.029 – Manutenção do Centro de Convivência da Família Cidadãos do Amanhã	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5593-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	9.000,00
08.244.1200.2.052 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5594-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	20.000,00
0214 – Secretaria de Esportes e Laser	
27.812.1950.2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5581-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	9.000,00
0215 – Ouvidoria Interna Municipal	
04.124.0001.2.030 – Manutenção das Atividades de Ouvidoria Interna Municipal	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5611-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0216 – Secretaria de Finanças	
04.123.1051.2.008 – Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5569-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.000,00

28.846.2150.0.004 – Encargos e Obrigações Especiais do Município	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5570-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
99.999.9999.0.006 – Reserva de Contingência	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
282-9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....	125.000,00
0300 – Fundos Especiais	
0303 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033 – Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5596-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	50.000,00
10.301.1300.2.035 – Ações Estratégicas de Saúde na Família	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5597-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	50.000,00
10.301.1300.2.036 – Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5598-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.000,00
10.301.1300.2.045 – Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde Bucal	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5601-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	10.000,00
10.301.1300.2.046 – Tratamento Fora do Domicílio e Agendamento	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5603-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
10.303.1300.2.009 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5604-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	10.000,00
10.304.1300.2.037 – Programa de Vigilância Sanitária	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5600-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	5.000,00
10.305.1300.2.038 – Programa de Vigilância Epidemiológica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5606-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	20.000,00
0305– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0002.2.048 – Manutenção e Aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5607-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
08.244.0002.2.067 – Manutenção e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5609-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00

08.244.1200.6.049 – Manutenção da Proteção Social Básica	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5592-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.000,00
Total	993.600,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 1.130 DE 23 DE ABRIL DE 2025

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 993.600,00 (Novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 – Poder Executivo Municipal

0201 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5757-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 15.000,00

0202 – Procuradoria Geral do Município

04.122.1050.2.004 – Manutenção das Assessorias Diretas

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5758-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0203 – Controle Interno	
04.124.1054.2.005 – Sistemas de Controle Interno	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5759-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0204 – Secretaria de Administração	
04.122.1050.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5760-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	69.600,00
0205 – Secretaria de Educação e Cultura	
12.122.1400.2.059 – Manutenção das Atividades da Educação e Cultura (ADM)	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5761-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	25.800,00
12.306.1400.2.010 – Manutenção da Merenda Escolar	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5762-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5763-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	132.000,00
12.361.1400.2.012 – Manutenção do Transporte Escolar	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5764-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	6.000,00
12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5765-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	118.800,00
12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5766-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	111.000,00
12.367.1400.2.017 – Manutenção da Educação Especial	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
5767-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
13.392.1450.2.018 – Manutenção das Atividades Culturais	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5768-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	9.000,00
0206 – Secretaria de Infraestrutura	
04.122.1050.2.021 – Serviços de Engenharia e Obras Públicas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5769-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	12.000,00
15.451.1500.2.020 – Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5770-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	39.000,00
26.782.1900.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	

000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5771-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	45.000,00
0207 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1650.2.057 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5772-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	21.000,00
20.606.1850.2.024 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5773-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	6.000,00
0208 – Secretaria de Assistência Social	
08.243.1200.6.030 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5774-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
08.244.1200.2.029 – Manutenção do Centro de Convivência da Família Cidadãos do Amanhã	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5775-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	18.000,00
08.244.1200.2.052 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5776-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	36.600,00
0214 – Secretaria de Esportes e Laser	
27.812.1950.2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5777-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	12.000,00
0215 – Ouvidoria Interna Municipal	
04.124.0001.2.030 – Manutenção das Atividades de Ouvidoria Interna Municipal	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5778-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0216 – Secretaria de Finanças	
04.123.1051.2.008 – Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5779-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.600,00
28.846.2150.0.004 – Encargos e Obrigações Especiais do Município	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5780-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0300 – Fundos Especiais	
0303 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033 – Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	

5781-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	79.200,00
10.301.1300.2.035 – Ações Estratégicas de Saúde na Família	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5782-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	51.000,00
10.301.1300.2.036 – Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5783-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	54.000,00
10.301.1300.2.045 – Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde Bucal	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5784-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	12.000,00
10.301.1300.2.046 – Tratamento Fora do Domicílio e Agendamento	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5785-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
10.303.1300.2.009 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5786-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	9.000,00
10.305.1300.2.038 – Programa de Vigilância Epidemiológica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5788-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
0305– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0002.2.048 – Manutenção e Aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5789-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	12.000,00
08.244.0002.2.067 – Manutenção e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5790-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
08.244.1200.6.049 – Manutenção da Proteção Social Básica	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5791-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
Total	993.600,00

Art. 2º- Os recursos indicados para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – Poder Executivo Municipal

0201 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5561-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00

0202 – Procuradoria Geral do Município

04.122.1050.2.004 – Manutenção das Assessorias Diretas

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5562-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.600,00

0203 – Controle Interno

04.124.1054.2.005 – Sistemas de Controle Interno

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5566-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.000,00

0204 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5567-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 100.000,00

0205 – Secretaria de Educação e Cultura

12.122.1400.2.059 – Manutenção das Atividades da Educação e Cultura (ADM)

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5574-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 50.000,00

12.306.1400.2.010 – Manutenção da Merenda Escolar

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5571-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.000,00

12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5572-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 90.000,00

12.361.1400.2.012 – Manutenção do Transporte Escolar

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5573-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 10.000,00

12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5577-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 80.000,00

12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5578-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 80.000,00

12.367.1400.2.017 – Manutenção da Educação Especial

103 – 5% das Transferências Constitucionais

5579-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.000,00

13.392.1450.2.018 – Manutenção das Atividades Culturais

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5580-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 3.000,00

0206 – Secretaria de Infraestrutura

04.122.1050.2.021 – Serviços de Engenharia e Obras Públicas

000 – Recursos Ordinários (Livres)

5568-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação..... 10.000,00

15.451.1500.2.020 – Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos

000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5583-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	50.000,00
26.782.1900.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5587-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.000,00
0207 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1650.2.057 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5586-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	20.000,00
20.606.1850.2.024 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5590-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0208 – Secretaria de Assistência Social	
08.243.1200.6.030 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5591-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
08.244.1200.2.029 – Manutenção do Centro de Convivência da Família Cidadãos do Amanhã	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5593-3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	9.000,00
08.244.1200.2.052 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5594-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	20.000,00
0214 – Secretaria de Esportes e Laser	
27.812.1950.2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5581-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	9.000,00
0215 – Ouvidoria Interna Municipal	
04.124.0001.2.030 – Manutenção das Atividades de Ouvidoria Interna Municipal	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5611-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
0216 – Secretaria de Finanças	
04.123.1051.2.008 – Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5569-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.000,00
28.846.2150.0.004 – Encargos e Obrigações Especiais do Município	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5570-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
99.999.9999.0.006 – Reserva de Contingência	

000 – Recursos Ordinários (Livres)	
282-9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....	125.000,00
0300 – Fundos Especiais	
0303 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033 – Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5596-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	50.000,00
10.301.1300.2.035 – Ações Estratégicas de Saúde na Família	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5597-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	50.000,00
10.301.1300.2.036 – Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5598-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.000,00
10.301.1300.2.045 – Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde Bucal	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5601-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	10.000,00
10.301.1300.2.046 – Tratamento Fora do Domicílio e Agendamento	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5603-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
10.303.1300.2.009 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5604-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	10.000,00
10.304.1300.2.037 – Programa de Vigilância Sanitária	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5600-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	5.000,00
10.305.1300.2.038 – Programa de Vigilância Epidemiológica	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
5606-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	20.000,00
0305– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0002.2.048 – Manutenção e Aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5607-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	15.000,00
08.244.0002.2.067 – Manutenção e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5609-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	3.000,00
08.244.1200.6.049 – Manutenção da Proteção Social Básica	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
5592-3.1.90.46 – Auxílio-Alimentação.....	30.000,00
Total	993.600,00

Art. 3º - Fica autorizado a adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1107/2024, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1095/2024 e da Lei do Plano Plurianual nº 999/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/2025

ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimentos dos Servidores Protocolados:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Público Municipal abaixo relacionados férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **01/04/2025 à 30/04/2025**

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Jonas Francisco da Silva	03/09/2023 à 03/09/2024

CONCEDER aos servidores Público Municipal abaixo relacionados férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **07/04/2025 à 06/05/2025**

Nome do Servidor	Período
Antonio Marcos Bossa	03/10/2022 à 03/10/2023

CONCEDER ao servidor Público Municipal abaixo relacionado férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **24/04/2025 à 23/05/2025**.

Nome do Servidor	Período
Janaina Aparecida Pereira Caetano	05/03/2023 à 05/03/2024

CONCEDER ao servidor Público Municipal abaixo relacionado férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **05/05/2025 à 03/06/2025**

Nome do Servidor	Período
Gabrielly Mariana Soares Cordeiro	05/04/2024 à 05/04/2025
Edineia Furlaneto de Almeida	01/03/2024 à 01/03/2025
Gislene Fernanda dos Santos	27/03/2022 à 27/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 23 de Abril de 2025

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 121/2025

Dispõe sobre a Progressão Funcional de funcionários efetivos no quadro permanente de Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste- Pr.

ORIVALDO MUNICELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no Artigo 12 § 1º, § 2º, Artigo 13 e Artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012 e suas alterações

R E S O L V E

I –Enquadrar em seus respectivos Níveis e Referências, pela Progressão Funcional por Tempo de Serviço o funcionário abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro Próprio permanente de Estrutura de cargos, Nível, Vagas e carga horária de acordo com o disposto no Artigo 12 § 1º, §2º, artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012, e suas alterações.

NOME	CARGO	NIVEL	REF:
Edilaine Batista dos Santos	Gari	GSO-01	4
Gislaine Fernanda dos Santos	Enfermeira	GAS-03	4
Leidicleia Maria de Souza	Enfermeira	GAS-03	4
Bruno Felipe Almeida Reggiani	Oficial Administrativo	GAS-04	2
Maria Graciela Alves de Lima	Assistente social	GAS-05	6
Robertson Camilo Fernandes	Farmacêutico	GAS-03	3
Eliane Martins Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	GAM-01-A	4
Marcelo Pimentel Bannwart	Agente de Combate de Endemias	GAM-01-A	3
Rosimar Tobal Soares Pinto	Agente de Combate de Endemias	GAM-01-A	3
Gabrielly M. Soares Cordeiro	Técnico em Radiologia	GAM-04	3

II –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Abril de 2025

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 41/2025, Inexigibilidade nº 14/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f".

OBJETO: Inscrição no curso de capacitação: competente autorização para que possamos participar da Capacitação: Gestão SUAS - Finanças, Gestão de Recursos, Orçamentos e Prestação de Contas.

VENCEDORES:

HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA					
1	3	Un	Inscrição no curso de capacitação: competente autorização para que possamos participar da Capacitação: Gestão SUAS - Finanças, Gestão de Recursos, Orçamentos e Prestação de Contas	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

Formosa do Oeste – PR, 23 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E5E-66C8-6E10-E721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 23/04/2025 16:32:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/1E5E-66C8-6E10-E721>